

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMJN Nº 003/2025

Exmos. Srs. Vereadores.

Após a análise técnica do Parecer Prévio TC-068/2025, referente à Prestação de Contas Anual do Prefeito Paulo Sérgio de Nardi, exercício 2023, a conclusão é a seguinte: as contas foram aprovadas SEM ressalvas.

Por equívoco, no Decreto n. 002/2025 constou aprovação com ressalvas.

Contudo, no Sumário Executivo e, principalmente, na Deliberação, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo propôs a aprovação das contas anuais, sem enquadrá-las nas hipóteses de "aprovação com ressalvas" previstas no art. 80, II, da LC nº 621/2012.

Embora tenham sido identificados apontamentos técnicos ao longo da instrução (como questões relacionadas à consolidação de balanços e registro de precatórios), todas as irregularidades relevantes foram expressamente afastadas pelo Relator, por entender que:

- decorreram de falhas formais, operacionais ou erros materiais;
- não comprometeram a fidedignidade global das demonstrações;
- não causaram dano ao erário nem violação material às normas constitucionais e legais.

O voto final consignou que as contas estão "em condições de serem aprovadas, dando-lhe plena quitação", o que caracteriza aprovação plena, e não aprovação com ressalvas.

A Instrução Técnica Conclusiva havia sugerido, inicialmente, aprovação com ressalvas. O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela rejeição. Todavia, prevaleceu, o entendimento do Relator e do Colegiado, que afastaram as irregularidades e propuseram aprovação sem ressalvas, com expedição apenas de ciências e recomendações, o que não equivale juridicamente a ressalva.

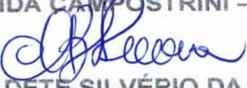
Em resumo, as contas do Prefeito Paulo Sérgio de Nardi, exercício 2023, foram aprovadas sem ressalvas pelo TCE-ES.

Em razão do exposto, coloca-se a matéria, em caráter de urgência, em razão do encerramento da sessão legislativa, e o projeto à apreciação do Plenário da Câmara Municipal.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 12 de dezembro de 2025.


CELSO FEIJÓ CORRÊA – Presidente

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI – Vice-presidente


CLÁUDIA BERNADETE SILVÉRIO DA SILVA - Secretário

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Data: 15/12/2025 09:52:10-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO CMJN Nº 003/2025

Dispõe pela aprovação da prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de João Neiva, relativa ao exercício de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais;

faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica aprovada, sem ressalva, a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de João Neiva, relativa ao exercício de 2023, sob responsabilidade do Sr. Paulo Sérgio De Nardi, ratificando a recomendação contida no Parecer Prévio TC-0068/2025-5-1ª Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferida nos Autos dos Processos TC nº4397/2024.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo CMJN n. 002/2025.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 12 de dezembro de 2025.


CELSO FEU CORREA – Presidente

MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI – Vice-presidente


CLÁUDIA BERNADETE SILVÉRIO DA SILVA - Secretário

Documento assinado digitalmente



MARCELO ALMEIDA CAMPOSTRINI
Data: 15/12/2025 09:54:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>